



Quilombo/SC, 15 de dezembro de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ANGELO CAMPAGNOLLO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
QUILOMBO – SC**

MENSAGEM Nº 095/2023

**SENHOR PRESIDENTE
SENHORA VEREADORA E SENHORES VEREADORES**

Sirvo-me do presente para solicitar a essa egrégia Câmara de Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei, que **DISPÕE SOBRE A MINIRREFORMA CONCEDENDO AUMENTO NO BENEFÍCIO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os aposentados vinculados ao Órgão Público Municipal prestaram relevantes serviços ao Ente Público em seu momento, contribuindo efetivamente para o crescimento do Município de Quilombo/SC.

Considerando que neste momento o Município de Quilombo goza de boa saúde financeira, bem como pelo fato de ser beneficiado com a desoneração da folha de pagamento, é o momento de contemplar aos aposentados e pensionistas com um pequeno reconhecimento.

Este reconhecimento consiste no aumento de R\$ 500,00 (quinhentos reais) no benefício dos aposentados e pensionistas.

Certo da compreensão de todos os vereadores em reconhecer os aos aposentados e pensionistas pela contribuição que prestaram ao Município de Quilombo no passado.

Sendo o que se apresenta, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei Complementar em regime de urgência, conforme estabelece o Artigo 41 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,


SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2023 – DE ... DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A MINIRREFORMA
CONCEDENDO AUMENTO NO BENEFÍCIO
DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a minirreforma concedendo aumento de R\$ 500,00 (quinhentos reais) no benefício dos aposentados e pensionistas.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão utilizados recursos consignados no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data desta publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal, em dede 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal